



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei N.º 2.053/2010, 1.º de julho de 2010.

Altera a Lei N.º 1.735/2007 que Dispõe sobre a criação de emprego público no âmbito da administração direta do Município de São Gabriel da Palha e dá outras providências.

RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O Anexo I da Lei N.º 1.735/2007, Fl. 01/01- Programa Saúde da Família (PSF), passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei:

Art. 2.º As despesas decorrentes para execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Vigente, que serão suplementadas se necessário, em observância à legislação pertinente.

Art.3.º Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a reeditar o Anexo I da Lei N.º 1.735/2007 – Fl. 01/01, com as alterações da presente Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, 1.º de julho de 2010.

RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, em Conformidade com o Art. 19 da Lei Orgânica Municipal.

CARMINDO ANGELO CORADINI
Secretario Municipal de Administração

Em 10/07/2010
Assinatura